



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.659/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.560/2006, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes do Sistema de Controle Interno do Município de Paranacity, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A alínea "a" do §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.560/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais, Administração ou Gestão Pública;"

Art. 2º. O §4º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.560/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º Em caso de a UCCI ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir nível superior conforme disposto na alínea "a" do §1º deste artigo, devendo, quando aplicável, possuir registro regular no respectivo Conselho de Classe."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranacity/PR, 10 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920
4920

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO
BATISTA:09545344920
Dados: 2025.11.10 16:28:42
-03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

